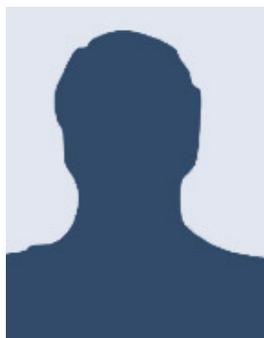


# DICIONÁRIO DE HISTORIADORES PORTUGUESES

DA ACADEMIA REAL DAS CIÊNCIAS AO FINAL DO ESTADO NOVO

<http://dichp.bnportugal.pt/>



**ROCHA, Manuel António Coelho da** (Covelas, 1793 – Covelas, 1850)

Historiador e professor de Direito na Universidade de Coimbra, nascido na freguesia de São Miguel do Mato, concelho de Arouca, Coelho da Rocha, foi um caso de ascensão social por via dos estudos eclesiásticos e universitários. Seus pais, Francisco José da Rocha e Ana Maria Coelho, lavradores, “ricos de probidade que não de fortuna” entregaram a educação aos cuidados do tio paterno, o abade de Santo André de Cristelos (“Elogio histórico do autor”, *Ensaio...* 1896, p.VI). Estudante distinto, a sua carreira foi entrecortada por constantes revezes na fortuna pecuniária e na *fortuna* da política nacional. Sob protecção religiosa, foi enviado para o Porto e em 1809 completou os estudos preparatórios exigidos pela universidade, contudo, devido às invasões francesas apenas se conseguiu matricular em Outubro de 1811. Frequentou, simultaneamente, a Faculdade de Leis e a de Cânones da Universidade de Coimbra. Almejava um posto eclesiástico, mas ficou-se pelo grau de bacharel em Cânones, em 1816. Abandonou essa pretensão religiosa devido a obstáculos na matrícula para a formatura em Cânones e por conselho seu grupo de amigos, de onde se destaca Basílio Alberto de Sousa Pinto (1793-1883) seu condiscípulo desde os estudos portuenses, e mais tarde Reitor da Universidade (1859-63). Tornou-se bacharel em 1815, e foi um dos dois alunos do curso premiados por distinção. No ano seguinte, formou-se em Leis, e em Junho de 1817 defendeu *conclusões magnas* (*Apresentação à Universidade de Coimbra*, 1951). Carências económicas impediram-no de prosseguir de imediato para o doutoramento, tendo voltado no ano lectivo seguinte a Coimbra. Completou o essencial da sua formação no seio de instituições eclesiásticas e no foro da Universidade de Coimbra, sem que existam notícias de viagens ao estrangeiro. Da sua formação literária apenas consta a informação da aprendizagem de latim desde tenra idade, tanto nos estudos eclesiásticos como universitários. Parece evidente a sua desenvoltura na língua francesa, uma vez que cita obras possivelmente consultadas no Real Colégio de São Pedro de Coimbra (actual Biblioteca Geral; exemplo do *Dictionnaire universel des sciences morale, économique, politique et diplomatique; ou Bibliotheque de l'homme-d'état et du citoyen*, de Jean-Baptiste René Robinet, 1777-1783), onde até 1834 os graduados se preparavam para o exercício da docência e que frequentou como bolseiro entre 1826-1828. Vários labores e ocupações tomaram a sua vida austera. No interregno entre a licenciatura e o doutoramento em Leis, recolheu em 1817 ao Seminário Episcopal de Braga, por informação de seu parente remoto, o Reverendo Manuel António Dias de São Tiago, formado em Cânones. C. da R. foi então designado para regência da cadeira de Instituições Canónicas. O laço ao meio religioso estreitou-se em 1819-1820, ao receber ordens



# DICIONÁRIO DE HISTORIADORES PORTUGUESES

DA ACADEMIA REAL DAS CIÊNCIAS AO FINAL DO ESTADO NOVO

<http://dichp.bnportugal.pt/>

menores na cidade do Porto. Entre 1822 e 1834, manteve-se sem conseguir o ingresso no corpo docente. Concluíra o *exame de repetição* e fora designado *opositor*, mas nessa situação se manteve, possivelmente por razões políticas. A suspeita sustenta-se nas averiguações de Paulo Mereia e Braga da Cruz: sabe-se que a nomeação de um opositor carecia nesta data de um voto unânime dos professores (Carta de lei de 1 de Fevereiro de 1822) e que o seu nome figura na lista designada pela Junta Expurgatória em 1823, sob acusação de ter aberto em 1822 uma aula de Constituição e de ter proferido afirmações graves sobre a influência política do Concílio de Trento (*Esboço de uma história da Faculdade de Direito...*, vol.I, 1952; *No centenário da morte...*, 1950, pp.8-9). Consta que ao proferir algumas lições de Direito Público Constitucional, como lente substituto na faculdade de Leis, teria tido um desempenho notório a uma apreciável audiência. Segundo Reis Torgal, os estudantes acolheram com entusiasmo o primeiro professor da Constituição e da nova legislação liberal (“Universidade, conservadorismo...”, 1990, pp.140-141). Assumiu a vaga como lente substituto extraordinário no ano lectivo de 1827-28, mas à coroação de D. Miguel seguiu-se a sua saída imediata. Retirou-se para a sua terra natal e dedicou-se à profissão de advogado (1828-1834). Mal a facção liberal ganhou fôlego, C. da R. regressou a Coimbra, desta vez como lente proprietário, por proposta de José Alexandre de Campos (confirmada por carta da rainha D. Maria de 25/11/1834), para leccionar História da Jurisprudência Romana e Pátria (1834-35 e 1836/37) na Faculdade de Leis. Com a Reforma da Universidade, decretada por Passos Manuel (5/XII/1836), transitou para a nova Faculdade de Direito, onde foi responsável pela cadeira de Direito Civil Português, desde 1838 até ao seu falecimento, em 1850. A sua carreira profissional, como advogado e sobretudo como docente, foi conduzida de par com a ocupação de variados cargos públicos, tanto na universidade, como na militância política. Conta-se uma eleição como 1.º substituto pela divisão da Feira, província da Beira (*Diário da Câmara dos Deputados*, 15/XI/1822, p.7), e uma como deputado pela província do Douro para 1834-36, confirmada em 1835. Prestou juramento em Janeiro de 1836, e nos primeiros meses de legislatura realizou intervenções sobre temáticas da nova ordem liberal, mantendo-se bastante discreto. Destaca-se a polidez com que veio discutir assuntos respectivos à Universidade, como membro da Comissão de Instrução. Defendeu os interesses dos estudantes que militaram nas tropas da rainha, envolveu-se em algumas questões menores, tais como os critérios de naturalização de estrangeiros, ou de substituição do presidente da câmara dos deputados. Em pleno processo de extinção das ordens religiosas, assinou pelo levantamento da proibição de ordenações (*Idem*, 18-19-21/II/1836 e 6/II/1836). Sobressaiu no exercício de cargos de relevância política relacionados com a docência, quer na Junta da Directoria-Geral de Estudos (1834), quer como vice-reitor interino da Universidade (1834-1835). Em 1840 encontramo-lo no Conselho Director do Ensino Primário e Secundário e foi conhecido também o seu desempenho como vogal do Conselho de Instrução Pública. Recebeu o grau de Comendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa. Se desde 1836 tinha vindo a refrear o seu ímpeto liberal enquanto político, a década de 1840 fê-lo decidir por uma retirada da vida pública em favor do estudo e da entrega à profissão docente. Não se conhece qualquer actividade de colaboração em obras conjuntas ou periódicas. Nestas circunstâncias, em 1841, contava então 48 anos, publicou o primeiro estudo de divulgação historiográfica, destinado ao público relativamente restrito que



# DICIONÁRIO DE HISTORIADORES PORTUGUESES

DA ACADEMIA REAL DAS CIÊNCIAS AO FINAL DO ESTADO NOVO

<http://dichp.bnportugal.pt/>

frequentava as suas aulas na Faculdade de Direito. O *Ensaio sobre a história do governo e da legislação de Portugal para servir de Introdução ao Estudo do Direito Pátrio* fora escrito a partir dos seus apontamentos e em suplemento a *Juris Civilis Lusitani*, manual de História da autoria do seu antecessor Pascoal de Melo Freire. Porém, a edição esgotou e no ano seguinte publicava-se uma segunda, perfazendo sete edições até 1896. Já o texto da sua tese de licenciatura utilizara argumentos históricos do Direito português. De igual modo, o quadro de *Instituições de Direito Civil Português* (1842, com oito edições até 1917) não deixa de conter uma dimensão histórica, melhor dizendo, de temporalidade. A singularidade do *Ensaio...* reside na sua dimensão propriamente historiográfica, pois C. da R. não se limitou a atribuir uma tradição, uma razão de antiguidade ao Direito Pátrio. O texto apresenta uma narração articulada do passado, introduz uma ideia de história com fortes implicações metodológicas. Ainda que concebido dentro da tradição universitária, a narrativa apresenta uma inovação formal reconhecidamente marcada pelo liberalismo e pelas novas formas científicas. Nos escritos de C. da R., a preocupação pedagógica conflui directamente para um ideal liberal de leitor, estudante e cidadão implicado, não permitindo mais que “ocupando-se assim em aprender as vidas dos reis, quando deviam estudar a história da nação”, se continuasse a coarctar o “nexo dos acontecimentos”, ao mesmo tempo que a atenção e interesse do leitor eram dispersados e insatisfeitos (*Ensaio...* 1896, p.XXI). Com estes argumentos, o *Ensaio* tornou exuberantes, do ponto de vista de uma ciência histórica, as falhas narrativas de Melo Freire, atribuídas à censura e à sua adesão ao ideário da soberania despótica. Na época, a originalidade do *Ensaio...*, hoje considerada uma mudança paradigmática no campo historiográfico, foi assinalada por Alexandre Herculano, que asseverou tratar-se de uma revolução científica. Afinal “era tempo de a história ser mais alguma coisa do que uma data e um evangélico *autem genuit* de nobiliário” (“Revista Bibliográfica...”, *Revista Universal Lisbonense*, 1941, p.59). Com efeito, C. da R. apelidado desde então “Guizot português”, incluiu uma série de preocupações de crítica documental e de reflexão historiográfica que o colocaram na charneira dos seus contemporâneos, permitindo uma sofisticação da ideia de verdade e, em suma, da História como ciência, mais tarde desenvolvida por autores como o próprio Herculano. De igual modo, inaugurava-se um novo tipo de narrativa consentânea ao modo liberal de encarar as relações sócio-políticas, em que também Herculano foi pródigo. Persiste nesta história do Direito, que remonta aos tempos da Lusitânia, um corpo de nação, que resiste a formas de governo e a desenhos territoriais. As próprias temáticas e questões levantadas, como a diversidade de povos que compõem o país, os aspectos de decisão e vontade popular, o esplendor da medievalidade, o levantamento do catálogo de erros na política ultramarina, a crítica à acção dos Jesuítas e do Marquês de Pombal, evidenciam uma nova forma de escrever sobre o passado dos portugueses. Do ponto de vista conceptual e de um plano historiográfico, o *Ensaio...* reflecte sobre as “causas remotas”, tomando em consideração a “tendência do século”, e a consequente “prosperidade ou decadência dos povos”. Concomitantemente, o autor adoptou a divisão por épocas dinásticas, a que mais vulgarmente era usada pelos historiadores *strictu sensu*, em detrimento da separação do texto por reinados. Esta opção não foi original, inclusive foi acompanhada pelo autor anónimo de *Períodos da história portuguesa e moderna* (Porto, 1841-42). Com o *Ensaio...*, solidificou-se o discurso produzido sobre a consciência nacional.



# DICIONÁRIO DE HISTORIADORES PORTUGUESES

DA ACADEMIA REAL DAS CIÊNCIAS AO FINAL DO ESTADO NOVO

<http://dichp.bnportugal.pt/>

Combalida a legitimidade fundada na tradição, configurou-se agora em razão e em vontade. Com efeito, o ideário historiográfico de inícios do século XIX empregava o seu esforço narrativo na legitimação da independência nacional, explicando-a na figura e nas acções de D. Afonso Henriques, ligado à Batalha de Ourique, às Cortes de Lamego, e à Lei Fundamental, provas cruciais na argumentação da Restauração seiscentista. O tema da nacionalidade e dos fundamentos de um Direito instituído, tomados como evidências e nunca colocados em questão, foram visto por C. da R. sob o ângulo de uma outra ideia de verdade sobre a nação, próxima da que na 1ª metade de Oitocentos germinava nos espíritos mais críticos, e que assentava em formas de acaso e vontade, ou mesmo do inexplicável e que veio a constituir-se como um novo argumento do pensamento nacionalista. Afasta quaisquer possibilidades de Portugal não ser um país legítimo mas exclui uma mundivisão teleológica, a presença histórica de Deus ou alguma forma de intervenção divina na história terrena. A dúvida metódica manifestou-se com grande acuidade em C. da R., dúvida essa visível tanto na postura como na argumentação críticas acerca das polémicas sobre a fundação de Portugal e serve-nos para apreciar os seus critérios de enunciação de discurso verdadeiro. Defendeu que a verdade científica não se argumenta pela exibição de discursos considerados legítimos ao serem assinados por autoridades, mas deve seguir uma norma de verosimilhança, suportada pela exibição de algum tipo de prova, exame a que estariam sujeitos os escritores antigos e obras coevas. Nas palavras do próprio, “quanto à descrição heróica que desses tempos remotos se acha em alguns dos historiadores modernos, a quem seguiu o crédulo Frei Bernardo de Brito, que com ele ocupou os 30 primeiros capítulos da *Monarchia Lusitana*, é manifestamente fabulosa, imaginada para pura lisonja do orgulho nacional” (*Ensaio...* 1896, p.2). As suas fontes preferenciais para essa época anterior ao reino português são os geógrafos e historiadores greco-latinos, citados em abundância. Embora os considere “escritores acreditados” não os exime de apenas darem “notícias escassas e confusas, como acontece de ordinário na história da primeira idade de todas as nações” (*Idem*, p.2). Refira-se ainda a utilização da prova arqueológica na exposição de factos, caso da referência às moedas fenícias e púnicas (*Idem*, p.5). Deste modo, as suas indagações acerca de episódios marcantes na vida governativa, não se limitam à pesquisa nas fontes, implicam inquirir cada um dos documentos, à sombra das orientações de Paleografia e Diplomática, nova disciplina que tivera João Pedro Ribeiro como mestre e impulsor. A análise documental teria de evidenciar o seu percurso até ao documento original, ou mais antigo traslado possível; deveria ser observado o estilo e a linguagem em comparação com outros documentos coevos que asseverassem da sua consentaneidade; sem esquecer a comparação com outros documentos portugueses e estrangeiros, que poderia esclarecer sobre ocorrências da época. Foi justamente o que sucedeu com o episódio das Cortes de Lamego e o documento da Lei Fundamental. Submetidos a este olhar metódico, foram reduzidos a farsa histórica, sob acusação de incongruência material, acontecimentos como as Cortes de Lamego e o documento que dele teria resultado, designado por “Leis Fundamentais”, exarado ao que tudo indica do próprio *scriptorium* de Alcobaça. A análise de estilo, de linguagem, e o emprego de termos técnicos não resistiram à erudição comparativa, e o rastreio de documentação coeva levou a concluir que nem “as nossas crónicas, nem as de historiadores coevos, ou imediatos, tem aparecido o mais remoto



# DICIONÁRIO DE HISTORIADORES PORTUGUESES

DA ACADEMIA REAL DAS CIÊNCIAS AO FINAL DO ESTADO NOVO

<http://dichp.bnportugal.pt/>

vestígio da celebração de uma tão respeitável e tão importante assembleia”. A boa fé de Frei António Brandão, que apenas por dúvida o publicou, ao “encontrar” um traslado sem referência ao original, é outro argumento de peso, retomado as indagações João Pedro Ribeiro e Joaquim de Santo Agostinho, que levam Coelho da Rocha perguntar retoricamente “onde estaria este documento ou outro donde ele foi copiado, que nos espaço de quinhentos anos ninguém dele teve notícia, e somente agora aparece de repente sem se saber donde, nem por que modo?”. Finalmente, refere-se aos antiquários “com escrupulo e crítica” que conhecedores dos cartórios portugueses e dos documentos aí produzidos exalam grandes dúvidas, não passando de “provavelmente supostas” aos olhos de José Anastácio de Figueiredo, ou de António Caetano do Amaral. Longe de estar resolvida a contenda, C. da R. está em oposição a Frei Fortunato de Boaventura e sua *Memória sobre o cronista Frei António de Brandão* (1823) publicada pela Academia Real das Ciências, sobre o qual comenta que “conseguiria o seu fim, se o zelo pela glória nacional suprisse a falta de provas em factos de História”. Afinal, “como se não pudesse ser o consuetudinário” o motivo da fundação da monarquia e legitimidade do Rei D. Afonso Henriques e seus sucessores (*Idem*, pp.45-48).

**Bibliografia activa:** *Apresentação à Universidade de Coimbra, 25 de Junho de 1817*, Separata do *Boletim da Faculdade de Direito*, vol.XXVI, Coimbra, Coimbra Editora, 1951; *Questão entre senhores e foreiros, ou o espírito do decreto de 13 de Agosto de 1832, em Resposta às observações de João Pedro Ribeiro*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1836; *Ensaio sobre a história do governo e da legislação de Portugal para servir de Introdução ao Estudo do Direito Pátrio*, 7.<sup>a</sup> ed., Coimbra, Imprensa da Universidade, 1896 (1.<sup>a</sup> ed. 1841, 2.<sup>a</sup> ed. 1843, 3.<sup>a</sup> ed. 1851); *Instituições de Direito Civil Português*, 2 vols., 8.<sup>a</sup> ed. aperfeiçoada, Coimbra, Clássica, 1917 (1.<sup>a</sup> ed. 1842); *Índice geral e alfabético das instituições de direito civil português*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1845.

**Bibliografia passiva:** BRITO, Henrique da Câmara de, e CRUZ, Manuel Domingues e Guilherme Braga da, *O Centenário da morte de António Manuel Coelho da Rocha*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1951 (Separata do *Boletim da Faculdade de Direito*, vol.XXVI); CRUZ, Braga da, “No Centenário da morte de António Manuel Coelho da Rocha”, *Obras Esparsas*, vol.II, 1.<sup>a</sup> parte, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1981, pp.1-23; HERCULANO, Alexandre, “Bibliografia Portuguesa: *Ensaio sobre a história do governo e da legislação de Portugal*, por A. M. Coelho da Rocha – Coimbra 1841 – 1. Vol. 8.<sup>o</sup>”, *Revista Universal Lisbonense*, n.º 4, 28/X/1841, pp.58-59; MEREIA, Paulo, *Esboço de uma História da Faculdade de Direito de Coimbra*, vol.I (1836-1865), Coimbra, Faculdade de Direito, 1952 (Separata do *Boletim da Faculdade de Direito*, vol.XXVIII); MEREIA, Paulo, “O ensino do Direito”, *Jurisconsultos Portugueses do Século XIX*, José Pinto Loureiro (Dir.), Lisboa, Conselho geral da Ordem dos Advogados, 1947; MATOS, Sérgio Campos, *Historiografia e memória nacional*, Lisboa, Colibri, 1998; MELO, Cristina Joanaz de, “Rocha, Manuel António Coelho da”, *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, vol.III (N/Z), Lisboa, Instituto de Ciências Sociais/ Assembleia da República, 2006, pp.485-486; RIBEIRO, José Silvestre, *Primeiros Traços de Uma Resenha de Literatura Portuguesa*, vol.I, Lisboa, Imprensa nacional, 1853; TORGAL, Luís Reis,



# DICIONÁRIO DE HISTORIADORES PORTUGUESES

DA ACADEMIA REAL DAS CIÊNCIAS AO FINAL DO ESTADO NOVO

<http://dichp.bnportugal.pt/>

“Universidade: conservadorismo e dinâmica de mudança nos primórdios do Liberalismo em Portugal”, *Revista de História das Ideias*, n.º 12, 1990, pp.129-219; TORGAL, Luís Reis, MENDES, José, e CATROGA, Fernando, *História da História em Portugal*, vol.I, Lisboa, Temas e Debates, 1998; TORRES, Ruy d’Abreu, “Rocha, Manuel António Coelho da”, *Dicionário de História de Portugal*, vol.V, Joel Serrão (Dir.), Porto, Figueirinhas, 1992, p.353.

Ana Luísa Paz